



PORTARIA N° 144 DE 28 DE JULHO DE 2015

O **Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná**, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 646 de 06.02.2015 do Magnífico Reitor.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os servidores designados conforme a Portaria nº 103, de 13 de maio de 2015, pelos servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato celebrado entre o Instituto Federal de Educação do Paraná e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO N°: **10/2014**
PROCESSO N°: **23411.002935/2013-17**
CONTRATADA: **DMR PROJETOS LTDA-ME.**

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de transportes, em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão-de-obra especializada (motoristas) devidamente habilitada para atender as necessidades do Instituto Federal do Paraná - IFPR, no transporte de servidores em serviço, em âmbito nacional, aferidos por valor de diária mais quilometragem, além de transporte de materiais, documentos e cargas em deslocamentos nas cidades onde o Órgão tenha sede, observando os detalhamentos técnicos e operacionais, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 50/2013 – Grupo 03.**

DATA DE ASSINATURA: 09/05/2014

FISCAL TITULAR ATÉ 31/07/2015: José Fernando de Ávila
MATRÍCULA SIAPE N°: 0606288

FISCAL TITULAR A PARTIR DE 01/08/2015: Fernando Cardoso de Souza
MATRÍCULA SIAPE N°: 2233498

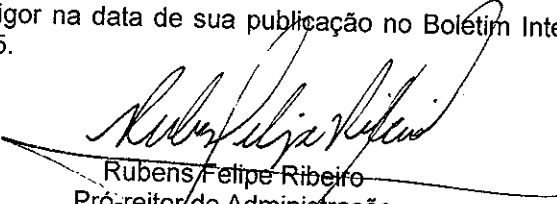
FISCAL SUBSTITUTO ATÉ 31/07/2015: André Santos Cancellia
MATRÍCULA SIAPE N°: 1668461

FISCAL SUBSTITUTO A PARTIR DE 01/08/2015: José Fernando de Ávila
MATRÍCULA SIAPE N°: 0606288

Art. 2º Estabelecer que o fiscal realize anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, bem como emissão de relatórios mensais referente a prestação dos serviços determinando o que for necessário para a sua regularização das faltas e defeitos observados, e que as decisões que ultrapassem a competência do fiscal sejam encaminhadas, por escrito, ao Gestor do Contrato, para adoção de medidas cabíveis.

Art. 3º O procedimento de notificação à empresa contratada deverá ser de acordo com a Instrução Interna de Procedimentos – IIP nº12/PROAD, de 01/11/2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do IFPR, retroagindo seus efeitos à data de 01/08/2015.


Rubens Felipe Ribeiro
Pró-reitor de Administração
SIAPE 1082651